

Referência "A", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com retroação de efeitos a partir de 1º de agosto de 2006.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 572,
DE 07 DE MARÇO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.267.819-0/2007, de interesse de **CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19 e 20, da Quadra 39, situados às Ruas Cândido Naves, Dona Gercina, Avenida Senador Péricles e Travessa Inca, Setor Negrão de Lima, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/2/3/4/5/6/7/8/9/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/2/3/4/5/6/7/8/9/10/11/12/13/14/15/16/17/18/19/20	ÁREA	7.860,00m²
Frente para a Rua Dona Gercina.....	130,00m	
Fundo, confrontando com a Travessa Inca.....	130,00m	
Lado direito, confrontando com a Avenida Senador Péricles.....	46,50m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua Cândido Naves.....	46,50m	
1º chanfrado - Rua Dona Gercina com a Rua Cândido Naves.....	7,07m	
2º chanfrado - Rua Dona Gercina com a Avenida Senador Péricles.....	7,07m	
3º chanfrado - Rua Cândido Naves com a Travessa Inca.....	7,07m	
4º chanfrado - Avenida Senador Péricles com a Travessa Inca.....	7,07m	

Parágrafo Único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180(cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 573,
DE 07 DE MARÇO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.239.807-3/2007, de interesse de **NILTON PEREIRA**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o desmembramento e a planta do Lote 07, da Quadra 271, situado à Rua C-145, Bairro Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o lote 07 e Área Pública Municipal APM C-16, destinada a área verde, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 07	ÁREA	490,00m²
Frente para Área Pública Municipal APM C-16.....	14,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 20.....	14,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 08.....	35,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06.....	35,00m	

APM C-16	ÁREA	42,00m²
Frente para a Rua C-145.....	14,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 07.....	14,00m	
Lado direito, confrontando com o Lote 08.....	3,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 06.....	3,00m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

**DECRETO Nº 574,
DE 07 DE MARÇO DE 2008.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.264.042-7/2007, de interesse de **ENGEL - ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**,

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento dos lotes 12, 13 e 14, da Quadra 41, situados à Rua T-48, esquina com a Rua T-29, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 12/14 e Área Pública Municipal APM C-17, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembramento dos lotes 12, 13 e 14 em Lote 12/14

LOTE 12/14	ÁREA	2.083,00m ²
Frente para a Rua T-48.....	52,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 11 e 17.....	60,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 15 e 16.....	32,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua T-29.....	30,00m	
1º chanfrado - Rua T-48 com Rua T-29.....	7,07m	
2º chanfrado - Rua T-48 com Lote 15.....	4,24m	

2. Desmembrando o Lote 12/14 em Lote 12/14 e Área Pública Municipal C-17

LOTE 12/14	ÁREA	1.988,50m ²
Frente para a Rua T-48.....	52,00m	
Fundo, confrontando com os lotes 11 e 17.....	57,00m	
Lado direito, confrontando com os lotes 15 e 16.....	32,00m	
Lado esquerdo, confrontando com a APM C-17.....	33,00m	
1º chanfrado - Rua T-48 com Rua T-29.....	2,83m	
2º chanfrado - Rua T-48 com Lote 15.....	4,24m	

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL C-17	ÁREA	94,50m ²
Frente para a Rua T-29.....	30,00m	
Fundo, confrontando com o Lote 12/14.....	33,00m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 11.....	3,00m	
Pela linha de chanfrado.....	4,24m	

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 575,
DE 07 DE MARÇO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido nos Processos n.ºs 3.040.893-4/2007 e

1.595.165-6/2000, de interesse de **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO SESC, e**

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto n.º 176, de 23 de janeiro de 2008,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 1 a 21, da Quadra 498, 1 a 17, da Quadra 499 e da área permutada da Rua C-225, situados à Avenida C-197, Rua C-224 e Rua C-222, Bairro Jardim América, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/21-1/5-9/17 e Área Pública Municipal C-13, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 1 a 21, da Quadra 498, Rua C-225 e lotes 1 a 17 da Quadra 499, em Lote 1/21-1/17

LOTE 1/21-1/17	ÁREA	20.487,30m ²
Frente para a Avenida C-197.....	73,37+77,28+68,67m	
Fundo, confrontando com a Rua C-222.....	190,71m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua C-224.....	145,06m	
1º chanfrado - Avenida C-197 com a Rua C-224.....	6,95m	
2º chanfrado - Avenida C-197 com a Rua C-222.....	10,75m	
3º chanfrado - Rua C-224 com a Rua C-222.....	11,66m	

2. Desmembrando o Lote 1/21-1/17 em Lote 1/21-1/5-9/17 e Área Municipal C-13

LOTE 1/21-1/5-9/17	ÁREA	18.893,90m ²
Frente para a Avenida C-197.....	73,37+77,28+28,00m	
Fundo, confrontando com a Rua C-222.....	150,04m	
Lado direito, confrontando com APM C-13.....	32,34+ 32,34m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua C-224.....	145,06m	
1º chanfrado - Avenida C-197 com a Rua C-224.....	6,95m	
2º chanfrado - Rua C-224 com a Rua C-222.....	11,66m	

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL C-13	ÁREA	1.593,40m ²
Frente para a Avenida C-197.....	40,67m	
Fundo, confrontando com o lote 1/21-1/5-9/17.....	32,34m	
Lado direito, confrontando com a Rua C-222.....	40,67m	
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 1/21-1/5-9/17.....	32,34m	
Pela linha de chanfrado.....	10,75m	

Parágrafo Único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **ficando expressamente revogado o Decreto nº 1.397, de 04 de julho de 2007.**

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 07 dias do mês de março de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 576,
DE 07 DE MARÇO DE 2008.